



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 1926

Página 2 de 25

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5.483/2022

#### **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.109 DE 2007, QUE TRATA DAS FUNÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 2.º da Lei Municipal nº 4.109, de 26 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2.º ...**

**§ 1.º** Os agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate às Endemias - ACE, que ingressarem por meio de processo seletivo público submetem-se ao regime jurídico administrativo estabelecido nesta Lei, não lhes sendo concedidas as vantagens e benefícios previstos no Plano de Carreira dos demais servidores públicos, e ainda:

I - Vantagens:

- a) gratificações e adicionais;
- b) vale transporte;

II - Readaptação Funcional;

III - Adicional por Tempo de Serviço; e

IV - Licenças:

- a) para atividade política;
- b) para tratar de interesses particulares;
- c) prêmio;

d) licença para desempenho de mandato de presidente em sindicato representativo da categoria ou associação de classe.

**§ 2.º** A vedação contida no inciso I do parágrafo anterior não se aplica ao recebimento de adicional de insalubridade que fizerem jus os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias."

**Art. 2º** Os valores de vencimento das funções de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 4.109, de 26 de junho de 2007 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes modificações:

#### **"ANEXO I**

|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| Agente Comunitário de Saúde   | R\$ 2.424,00 |
| Agente de Combate de Endemias | R\$ 2.424,00 |

..."

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

### Decretos

#### DECRETO Nº 9.591/2022

#### **DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Processo Seletivo nº 002/2018;

Considerando que será necessária a convocação de professores, desde que não pertençam aos grupos de risco para COVID-19, para as classes que se encontram sem professores por motivos diversos (afastamentos, licença saúde, etc);

Considerando que, nos casos de necessidade temporária para substituição de atividades permanentes (ex: contratação de pessoal para substituição de professor em licença legal), a necessidade é genuinamente temporária, sendo que não seria razoável exigir da administração pública a efetivação de um servidor para exercício de uma atividade transitória, o que acarretaria em aumento de custos sem necessidade, já que passada a necessidade da contratação, haveria a ociosidade desse servidor.

Considerando o contido no Memorando 1Doc nº 16.188/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convocados, desde que não pertençam aos grupos de risco para COVID-19 e desde que não estejam com contrato junto à Prefeitura de Garça em andamento, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 002/2018, para sessão de atribuição